



PROCESSOS ON-LINE

N.º 7129/19 PROTOCOLO N.º 16.115.347-8 DATA: 07/10/19 - EF
N.º 7130/19 PROTOCOLO N.º 16.115.350-8 DATA: 07/10/19 - EM

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.139.452-1 DATA: 16/10/19 - CRED

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 281/2022 APROVADO EM 09/11/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SETTI - ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL.

MUNICÍPIO: JACAREZINHO.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

RELATORAS: ANA SERES TRENTO COMIN e GILMARA ANA ZANATA.

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

PROCESSOS ON-LINE N.º 7129/19, 7130/19 e
PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.139.452-1

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Os processos foram convertidos em diligência à instituição de ensino, em 06/05/2020, 28/03/2022, 17/08/2022 e retornaram ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 03/11/2022.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental anos finais e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados com as seguintes informações:

Laudo da Vigilância Sanitária Prévia para adequações à Resolução da SESA 107/18.

(...)

A instituição de ensino, em documento datado de 19/01/22, justifica a ausência da Vigilância Sanitária, nos seguintes termos:

No ano de 2010 a Vigilância Sanitária realizou neste Estabelecimento de Ensino uma inspeção, onde foram apontadas diversas irregularidades que impediram a emissão do laudo técnico.

PROCESSOS ON-LINE N.º 7129/19, 7130/19 e
PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.139.452-1

A direção, dentro das possibilidades, realizou algumas adequações, porém como não dispunha de verba suficiente, solicitou liberação de recursos, em 05/07/2010, protocolo 10.512.341-8.

Como a solicitação não foi atendida, tornou-se impossível cumprir todas as exigências do órgão, que se nega a realizar nova vistoria enquanto o Estabelecimento não providenciar as determinações solicitadas.

Desta forma, em 31/10/2017 foi dado entrada em um novo pedido de projeto e verbas, protocolo nº 14.907.042-7, para que se possa regularizar a situação, o qual encontra-se no momento no Setor de Edificações do NRE de Jacarezinho.

(...)

Diante do exposto a comissão ora designada, apresenta-se favorável, com ressalvas, à Renovação do Credenciamento para oferta da Educação Básica pois, ainda que a instituição não apresente o Laudo da Vigilância Sanitária, os estudantes finalizam seus cursos e necessitam de regularização em sua vida escolar, devido ao ingresso no Ensino Superior.

Os processos foram convertidos em diligência à instituição de ensino, em 28/03/2022 para providências quanto a ausência do Laudo da Licença Sanitária. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna a diligência ao Conselho, com Relatórios Circunstanciados Complementares e as seguintes informações:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO COMPLEMENTAR

O presente Relatório Complementar refere-se ao Relatório Circunstanciado ao Ato Administrativo de nº 02/2020, de 31 de janeiro de 2020, referente ao protocolado nº 16.139.452.1, que trata da Renovação de Credenciamento da instituição para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Luiz Setti-EFMPN, do município de Jacarezinho, constando a Declaração emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do município de Jacarezinho, indicando que não há impedimento para o funcionamento do mesmo, desde que haja medidas de segurança sanitárias e ainda, que deverão ser cumpridas as determinações contidas nas Resoluções Estaduais nº 162/2005 e/ou nº 107/2018 (ou outras que substituí-las), para o próximo exercício.

Os processos retornaram em diligência a instituição de ensino em 17/08/2022 reiterando as providências quanto a ausência do Laudo da Licença Sanitária. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna a diligência ao Conselho, na data de 01/11/2022 com o cumprimento da diligência às fls. 310. Mov. 88 com a apresentação do documento da Licença Sanitária, n.º 063/2022, de 27/10/2022 com vigência até 27/10/2023.

PROCESSOS ON-LINE N.º 7129/19, 7130/19 e
PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.139.452-1

As Matrizes Curriculares dos cursos constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Apresenta o Certificado de Conformidade com prazo vigente até 04/03/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e Relatório Circunstanciado Complementar e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C. E. Luiz Setti – EF M P N	Jacarezinho/ Jacarezinho	Renovação de Credenciamento - Ed. Básica N.º 1340/18 de 27/03/2018, de 19/09/2017 a 31/12/2019.	Renovação de Credenciamento Prazo: 10 anos De: 01/01/2020 a 31/12/2029.
		Ensino Fundamental, anos finais N.º 2901/18 de 21/06/2018, de 18/10/2016 a 31/12/2019.	Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2020 a 31/12/2024.
		Ensino Médio: N.º 2900/18 de 21/06/2018, de 06/04/2017 a 31/12/2019.	

PROCESSOS ON-LINE N.º 7129/19, 7130/19 e
PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.139.452-1

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Relatorias, por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

Jacir José venturi
Presidente em Exercício do CEE/PR